



Freguesia de Poiares (Santo André)

**REGULAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE
PROTOCOLOS ENTRE A JUNTA DE
FREGUESIA E TERCEIROS**



Regulamento para celebração de protocolos entre a Junta de Freguesia e terceiros

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Prevê a alínea g) do n.º 1 do Artigo 9º à mencionada lei que compete à Assembleia de Freguesia ***“autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação”***; assim como prevê a alínea h) do n.º 1 do artigo 9º ***“Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores***; Prevê também a alínea i) do mesmo número e artigo, ***“Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local”***, a alínea j) do n.º 1 do Artigo 9º ***“Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas”*** e por fim, alínea j) do artigo 25º da mencionada lei que compete à Assembleia Municipal ***“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”***;

Torna-se necessário que os protocolos celebrados pela junta sejam tratados de uma forma célere, e estabeleçam uma maior proximidade e articulação com a população, instituições, entidades públicas ou privadas e a própria Câmara Municipal.

Pelas razões acima apontadas revela-se necessário um instrumento onde se estabeleçam as regras de forma simples, clara e transparente, visando uma adequada articulação dos apoios a atribuir com vista a que não se obste à promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e da Junta de Freguesia.

Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões ordinárias dos mesmos, entende-se que órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a celebração de tais protocolos será a Junta de Freguesia;

Assim, tendo em conta tudo o suprarreferido, é aprovado o presente regulamento, dando cumprimento ao disposto nas alíneas g), h), i), j) do n.º 1 do Artigo 9º da Lei n.º 75/2013 e alínea j) do Artigo 25º da presente lei.



Regulamento para celebração de protocolos entre a Junta de Freguesia e terceiros

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as formas de celebração de protocolos da junta de freguesia, que se poderão consubstanciar em apoios financeiros, materiais ou de recursos humanos.

2.º

Princípios

A celebração de protocolos entre a Junta de Freguesia e terceiros são apreciados e aprovados tendo em conta os princípios da igualdade; da não discriminação; da prossecução do interesse público; da estabilidade; da prestação de serviço público; da necessidade e suficiência de recursos; da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da complementaridade.

[Handwritten signature]

3.º

Celebração de Protocolos

1. Os protocolos serão firmados por escrito entre as diversas entidades públicas ou privadas e ratificados pelo executivo.
2. Os mesmos serão sujeitos a apreciação e aprovação em reunião de Junta de Freguesia.
3. Todos os protocolos terão o devido acompanhamento e avaliação do executivo que avaliará da sua eficácia e cumprimento.
4. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente o executivo, o presidente pode aprovar os protocolos, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

4.º

Informação

Ao abrigo do presente Regulamento, a Junta de Freguesia dará conhecimento de todos os protocolos à Assembleia de Freguesia através de relatório trimestral.



Regulamento para celebração de protocolos entre a Junta de Freguesia e terceiros

5.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor com a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e divulgação através de Edital.

- Deliberado e aprovado por unanimidade em reunião extraordinária da Junta de 30 de novembro de 2017.

[Handwritten signatures]

- Deliberado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 20 dezembro de 2017, e aprovado por unanimidade

[Handwritten signature]